EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

TIPO MENOR PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO POR LINHA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICIPIO DE INDIANA**, torna público que fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO POR LINHA** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 897/15 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2 – O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 - O Pregão será realizado no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2016**, com início ás **09:00 HS,** na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiana situo a Av. Capitão Whitaker nº 407, Centro, na cidade de Indiana.

1.4 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência do Objeto Licitado;
II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;
IV – Declaração de Caráter Geral
V - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
VI – Modelo de Proposta de Preços;
VII - Modelo de Planilha de Relação dos Veículos;
VIII - Minuta do Contrato.

1.5 - Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2 – OBJETO

2.1 – A Presente Licitação tem como objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I**.

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1 – Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO POR LINHA**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

35 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
308 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
420 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 **PROPOSTA COMERCIAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016** **OBJETO:** **DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:** *(Dispensado se o envelope for timbrado)*	**ENVELOPE Nº 2** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016** **OBJETO:** **DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:** *(Dispensado se o envelope for timbrado)*

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada as demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do Envelope **Proposta de Preços** (Envelope nº 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3; 6.3.1; 6.3.1.1; 6.3.1.2; 6.3.1.3; 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2 – A proponente somente poderá apresentar uma **única** Proposta.

6.3 – Os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado **NÃO** poderá integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades e/ou validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1.3 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanta a forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para português por tradutor publico juramentado.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser apresentada no **Envelope nº 2**, em conformidade com modelo constante do **ANEXO VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) O preço do quilômetro rodado para a linha, deverá se fazer contar em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou

indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (custos com combustível, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza, etc). O preço deverá ser apresentado em até 2 (duas) casas decimais;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";

g) A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

h) Deverá ser indicado o percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra, de acordo com Instruções Normativas do INSS.

i) Conter a data e a assinatura do proponente.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os **Documentos de Habilitação** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual; ou Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido peto órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de Identidade do Representante Legal.

II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que na data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da Convocação, sendo que, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3° da Lei Complementar 123/06.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Observar o contido no **item 5** da Declaração constante do **ANEXO IV**.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida a apresentação de comprovante de qualificação técnica para a participação no presente certame.

V – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

8.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no Edital e seus Anexos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações situo a Av. Capitão Whitaker nº 407, Centro, na cidade de Indiana, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

9.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação regional e divulgado no endereço eletrônico **www.indiana.sp.gov.br**.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de copias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail **licitacao@indiana.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (18) 3995-1177, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 - As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

11 – PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até **2 (dois) dias uteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providencias ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail **licitacao@indiana.sp.gov.br** ou fac-símile, através do telefone (18) 3995-1177, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO II.**

12.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 - É admitida à participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão publica ou no protocolo geral a Av. Capitão Whitaker nº 407, Centro, na cidade de Indiana, no horário das 8:00 ás 11:00 hs e das 13:00 ás 17:00hs.

12.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 - É admitido somente um representante por proponente.

12.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitara a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarara encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.1 - A fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de Credenciamento.

13.1.1 – A Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **NÃO** deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.1.2 - A **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do **ANEXO V**, se for o caso, será recebida **exclusivamente** nesta oportunidade.

13.2 - Iniciada esta fase, o Pregoeiro recebera e examinará a Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.

13.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes **Proposta de Preços**, conservando intactos os **Documentos de Habilitação** e mantendo-os sob sua guarda.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O Pregoeiro examinará as **Propostas de Preços** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 - Definidas as Propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO QUILÔMETRO RODADO POR LINHA**.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Será desclassificada a Proposta que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);

e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2 .

17.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora do sorteio, definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta valida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

18.1.1 - Somente será(ao) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R$ 0,01 (um centavo).**

18.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

18.4 - Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no ultimo lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 – O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 - Não sendo exercido o direito de preferencia com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.

18.13 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 – O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias a analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 - Aberto a involucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de **2 (dois) dias** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado ao órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanta ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanta ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23 - Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de faze-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada devera manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no termino do prazo do Recorrente.

19.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e apos a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 - O resultado final do Pregão será aviso será publicado no órgão oficial de imprensa e divulgado no endereço eletrônico **www.indiana.sp.gov.br**.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 - Findo o processo licitatório, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante, para assinatura do contrato conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

23.2 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada ate 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4 - Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ao) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.5 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item 28 e subitens.

23.6 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

24 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 – Sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos, para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Certificado de propriedade em nome da proponente do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado.

b) Vistoria realizada pela Prefeitura Municipal de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do **ANEXO I** deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Vistoria emitida pelo CIRETRAN.

d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

e) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

f) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por veículo.

g) Documentos do motorista:
g1) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
g2) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
g3) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
g4) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 CTB).

24 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - As condições da prestação dos serviços ora licitados constam do **ANEXO I** deste edital.

26 – PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado em ate **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

27 – GARANTIA

27.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

28.2 - As penalidades serão:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

28.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o

órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.5 - Serão aplicadas as penalidades:

28.5.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

28.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

28.5.3 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

28.5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s) por culpa da empresa;

28.5.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produtos(s) entregue(s);

28.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou instrumento equivalente ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

28.6 – Para o caso previsto nos subitens 28.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.7 – Para o caso previsto no subitem 28.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 28.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

28.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, para o caso previsto no item 28.5.4, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

28.10 - Para os casos previstos no subitem 28.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.11 – Para os casos previstos no subitem 28.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

28.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

28.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

29.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrario. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

29.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrario.

29.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ate escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão publica do Pregão.

29.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

29.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

29.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

29.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito a contratação.

29.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11 - Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

29.12 - Será competente o Foro da Comarca de Martinópolis, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Indiana, 03 de Fevereiro de 2016.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

LEANDRO GIMENEZ FABRI
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

I - LINHAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas Linhas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veiculo por Linha, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	174	KM	**LINHA 01** **Turno: Manhã** **Total de Quilômetros da linha: 94 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte da cidade às 06h00hs sentido bairro Amélia Ribeiro, pega a Rodovia Assis Chateaubriand até a entrada do Bairro Sete Copas em seguida no Bairro Macuco, chegando a Presidente Prudente vai até o Colégio Criarte, depois EE *Monsenhor* Sarrion, segue pela Avenida Brasil até o Poupatempo em seguida no centro perto do Camelódromo, segue até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, volta segue até a Avenida Washington Luís e vai até a EE Fernando Costa (IE), continua na mesma avenida até o Colégio Passo a Passo, continua até o Instituto da Criança (Colégio Apogeu), em seguida vai até o Colégio Adventista – UNESP – SENAI – SENAC, volta até a Avenida 14 de setembro no Parque do Povo e vai até o Colégio Poliedro, segue até a Avenida da Saudade e vai até a UNOESTE – Campos I, volta até a rodovia Raposo Tavares, e vai até a UNOESTE Campos II, pega o prolongamento da Avenida Cel. Marcondes até a UNIESP, totalizando 47 km. **Itinerário de volta**: Parte ás 12:00hs da UNIESP, vai até UNOESTE Campos II, em seguida até UNOESTE Campos I, segue até a Avenida 14 de setembro no Parque do Povo e vai até o Colégio Poliedro, em seguida até o Colégio Adventista – UNESP – SENAI – SENAC, segue para Avenida Washington Luís até o Colégio Apogeu, em seguida no Colégio Passo a Passo vai até a EE Fernando Costa (IE), segue até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, segue pela Avenida Brasil no centro perto do Camelódromo em seguida até o Poupatempo, segue até EE *Monsenhor* Sarrion, e o Colégio Criarte, em seguida pega a Rodovia Assis Chateaubriand até no Bairro Macuco, e até a entrada do Bairro Sete Copas, chegando no residencial Amélia Ribeiro e Centro de Indiana, totalizando 47 Km.

			Turno: Noite **Total de Quilômetros da linha: 80 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte da Prefeitura às 18h00hs, sentido Residencial Amélia Ribeiro, segue até a Rodovia Assis Chateaubriand parando na entrada do Bairro Sete Copas, seguindo até a Rodovia Raposo Tavares, indo até a ETEC (Antigo Colégio Agrícola), segue até a Escola Criarte, segue até a UNOESTE – Campus I, vai até a Avenida 14 de Setembro no Parque do Povo, Colégio Poliedro, volta até o centro na Rua Rui Barbosa esquina com a Cel. Marcondes na ETEC, totalizando 40 Km. **Itinerário de volta**: Parte às 22:20hs da ETEC na Rua Ribeiro de Barros, centro de Presidente Prudente, segue até o Colégio Criarte, vai até o Colégio Poliedro na Avenida 14 de Setembro, segue até a UNOESTE – Campus I, Avenida da Saudade em seguida vai até a ETEC da Rodovia Raposo Tavares e retorna pela Rodovia Assis Chateaubriand parando na entrada do Bairro Sete Copas, logo após Residencial Amélia Ribeiro, Praça da Matriz e Supermercado Costa, totalizando 40 km.
2	134	KM	**LINHA 02** **Turno: Noite** **Total de Quilômetros da linha: 134 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte de Indiana às 18:00hs rumo ao Residencial Amélia Ribeiro, segue até a Rodovia Assis Chateaubriand em seguida na entrada do Bairro Sete Copas e logo após Posto Rio Pretão, em seguida pega a Rodovia Ângelo Rena e vai até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, segue até a Avenida Brasil, desce a Avenida Manoel Goulart indo até o SENAC, faz o contorno e vai até o SENAI, segue para UNESP e Museu na rotatória do shopping, continua a Avenida Manoel Goulart sentido Rodovia Raposo Tavares até a UNOESTE – campus II, segue pelo Conjunto Habitacional Ana Jacinta – Rodovia Júlio Budisk sentido aeroporto até a Faculdade UNIESP, totalizando 67 km. **Itinerário de volta**: Parte da UNIESP às 21:10hs, vai até o SENAI, segue até a UNESP, desce até o Museu indo em direção à UNOESTE-campus II, retorna pela Avenida Manoel Goulart segue até o SENAC e segue em direção à Faculdade Toledo – Vila Furquim, segue pela Rodovia Ângelo Rena até a entrada do Bairro Sete Copas, chegando ao município por volta das 23:45hs, totalizando 67 km.

II - PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte de alunos Universitários, em estradas pavimentadas, vicinais e rodovias. A contratação se efetivará por meio de contrato, com prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 02/2016 e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado em veículo Ônibus, conforme exigências constantes do Item I deste Anexo, e as seguintes:

1 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas

demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2 - Caberá a Prefeitura Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas linhas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, cujos veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Prefeitura Municipal, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

6 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverá ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

7 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários de motoristas, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

9 - Ficará a critério da Prefeitura Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista a contratada obriga-se a informar e remeter aos Departamentos Municipais de Educação e Transporte, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado, sendo que o veículo substituto deverá apresentar as vistorias da CIRETRAN e da Prefeitura Municipal.

11 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas

ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

13 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

14 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre vestidos adequadamente.

15 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores dos Departamentos Municipais de Educação e Transportes.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

19 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

20 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

21 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

22 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

23 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(**NOTA:** A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ , a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial nº ____/_____, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2016.

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002*, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

** Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

*(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(**NOTA:** A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***(NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários,** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **Anexo I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	**LINHA 01** **Turno: Manhã** **Total de Quilômetros da linha: 94 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte da cidade às 06h00hs sentido bairro Amélia Ribeiro, pega a Rodovia Assis Chateaubriand até a entrada do Bairro Sete Copas em seguida no Bairro Macuco, chegando a Presidente Prudente vai até o Colégio Criarte, depois EE *Monsenhor* Sarrion, segue pela Avenida Brasil até o Poupatempo em seguida no centro perto do Camelódromo, segue até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, volta segue até a Avenida Washington Luís e vai até a EE Fernando Costa (IE), continua na mesma avenida até o Colégio Passo a Passo, continua até o Instituto da Criança (Colégio Apogeu), em seguida vai até o Colégio Adventista – UNESP – SENAI – SENAC, volta até a Avenida 14 de setembro no Parque do Povo e vai até o Colégio Poliedro, segue até a Avenida da Saudade e vai até a UNOESTE – Campos I, volta até a rodovia Raposo Tavares, e vai até a UNOESTE Campos II, pega o prolongamento da Avenida Cel. Marcondes até a UNIESP, totalizando 47 km. **Itinerário de volta**: Parte ás 12:00hs da UNIESP, vai até UNOESTE Campos II, em seguida até UNOESTE Campos I, segue até a Avenida 14 de setembro no Parque do Povo e vai até o Colégio Poliedro, em seguida até o Colégio Adventista – UNESP – SENAI – SENAC, segue para Avenida Washington Luís até o Colégio Apogeu, em seguida no Colégio Passo a Passo vai até a EE Fernando Costa (IE), segue até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, segue pela Avenida Brasil no centro perto do Camelódromo em seguida até o Poupatempo, segue até EE *Monsenhor* Sarrion, e o Colégio Criarte, em seguida pega a Rodovia Assis Chateaubriand até no Bairro Macuco, e até a entrada do Bairro Sete Copas, chegando no residencial Amélia Ribeiro e Centro de Indiana, totalizando 47 Km.	174	KM		

	Turno: Noite **Total de Quilômetros da linha: 80 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte da Prefeitura às 18h00hs, sentido Residencial Amélia Ribeiro, segue até a Rodovia Assis Chateaubriand parando na entrada do Bairro Sete Copas, seguindo até a Rodovia Raposo Tavares, indo até a ETEC (Antigo Colégio Agrícola), segue até a Escola Criarte, segue até a UNOESTE – Campus I, vai até a Avenida 14 de Setembro no Parque do Povo, Colégio Poliedro, volta até o centro na Rua Rui Barbosa esquina com a Cel. Marcondes na ETEC, totalizando 40 Km. **Itinerário de volta**: Parte às 22:20hs da ETEC na Rua Ribeiro de Barros, centro de Presidente Prudente, segue até o Colégio Criarte, vai até o Colégio Poliedro na Avenida 14 de Setembro, segue até a UNOESTE – Campus I, Avenida da Saudade em seguida vai até a ETEC da Rodovia Raposo Tavares e retorna pela Rodovia Assis Chateaubriand parando na entrada do Bairro Sete Copas, logo após Residencial Amélia Ribeiro, Praça da Matriz e Supermercado Costa, totalizando 40 km.				
2	**LINHA 02** **Turno: Noite** **Total de Quilômetros da linha: 134 Km** **Quantidade mínima de Lugares: 45** **Veículo: Ônibus com Ar Condicionado e Ano de Fabricação Mínimo 2001** **Itinerário de ida**: Parte de Indiana às 18:00hs rumo ao Residencial Amélia Ribeiro, segue até a Rodovia Assis Chateaubriand em seguida na entrada do Bairro Sete Copas e logo após Posto Rio Pretão, em seguida pega a Rodovia Ângelo Rena e vai até a Faculdade Toledo na Vila Furquim, segue até a Avenida Brasil, desce a Avenida Manoel Goulart indo até o SENAC, faz o contorno e vai até o SENAI, segue para UNESP e Museu na rotatória do shopping, continua a Avenida Manoel Goulart sentido Rodovia Raposo Tavares até a UNOESTE – campus II, segue pelo Conjunto Habitacional Ana Jacinta – Rodovia Júlio Budisk sentido aeroporto até a Faculdade UNIESP, totalizando 67 km. **Itinerário de volta**: Parte da UNIESP às 21:10hs, vai até o SENAI, segue até a UNESP, desce até o Museu indo em direção à UNOESTE-campus II, retorna pela Avenida Manoel Goulart segue até o SENAC e segue em direção à Faculdade Toledo – Vila Furquim, segue pela Rodovia Ângelo Rena até a entrada do Bairro Sete Copas, chegando ao município por volta das 23:45hs, totalizando 67 km.	134	KM		

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias, contados da abertura da proposta.
(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.1 'd').

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

MODELO DE PLANILHA DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

*(**NOTA:** A planilha dos veículos poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários,** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **Anexo I**.

MARCA:
MODELO:
ANO FABRICAÇÃO:
ANO MODELO:
Nº RENAVAN:
PLACAS:
COR:
CHASSI:
CAPACIDADE:
VALOR ATUAL DE MERCADO:

_____, ____ de _____de 2016.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2016

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, situada na _____ n° ____, Centro, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ate representada por seu _____, cargo e nome, RG n° _____ e CPF/MF n° _____ e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo n° ____/____ , relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ , tem entre si justa e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLAUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de PREGÃO Nº ___/____, constantes do Processo nº ___/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de ____ (_____) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ _____ (_____) por Km, totalizando R$ _____ (_____), conforme descrição contida na Cláusula Sexta.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DA LINHA

A CONTRATADA compromete-se a transportar os alunos relativos à seguinte linha:

LINHA	TRAJETO	TURNO	KM

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente para todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos as encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o descrito na cláusula décima primeira deste contrato a não ser que tenha expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minuto de antecedência do início das aulas.

Parágrafo Quinto - Eventualmente comprometerá a CONTRATADA a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

Parágrafo Sexto - Deverá a CONTRATADA tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

Parágrafo Sétimo - Se, por motivo de força maior, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

Parágrafo Oitavo - Fica a CONTRATADA responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

Parágrafo Nono - O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca:
Ano fabricação:
Tipo:
Cor:
Lotação:
Cert. Prop.:
Placa:

Parágrafo Décimo - O motorista responsável pela condução do veículo descrito na cláusula anterior, possui a seguinte qualificação:

Nome:
Endereço:
Número da CNH:
Categoria de Habilitação:
Validade:

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratada deverá realizar no mês de julho, vistoria veicular junto a Prefeitura Municipal, do veículo descrito na cláusula décima primeira, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 ÀS 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº ___/2016, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo Décimo Terceiro - Ficará a critério da Prefeitura Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Segundo - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Parágrafo Terceiro - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Quarto - Serão aplicadas as penalidades:

I - sempre que verificadas pequenas irregularidades;
II - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s) por culpa da empresa;
III - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produtos(s) entregue(s);
IV - quando houver descumprimento das cláusulas constantes neste Contrato.

Parágrafo Quinto – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (§ 4º, I). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

Parágrafo Sexto - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, para o caso previsto no § 4º, II, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Sétimo - Para os casos previstos no § 4º, incisos III e IV, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista nos parágrafos anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

Parágrafo Nono – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Paragrafo Único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)_____ (nome e cargo), designado(a) Gestor(a).

O(a) Gestor(a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir solicitações de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar ao Departamento de Licitações sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de _____ com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

_____ em ____ de _____ de 2016.

- **CONTRATANTE:** _____
- **CONTRATADA:** _____
- **TESTEMUNHA:** _____
- **TESTEMUNHA:** _____